



CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 10/2024 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA: GOIÁS E URUGUAI

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. OBJETIVOS.....	1
3. DEFINIÇÕES	2
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	2
5. RECURSOS FINANCEIROS.....	2
6. AÇÕES A SEREM APOIADAS.....	3
7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	5
8. CRONOGRAMA	6
9. ANÁLISE E JULGAMENTO.....	6
10. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	7
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	7
12. CONTRATAÇÃO	7
13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	8
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Nacional nº 10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09 e dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20, e da Resolução Normativa nº 01/23 da FAPEG torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores(as), vinculados às instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, ou comunitárias, sediadas em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

1.2. A presente Chamada Pública se fundamenta no estabelecimento de ações estratégicas para consolidação da parceria entre a FAPEG e a Agencia Nacional de Investigación e Innovación (ANII) do Uruguai, motivadas pelo Memorando de Entendimento celebrado entre os dois órgãos e publicado em 21 de setembro de 2023 no DOE.

1.3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma OPP-FAPEG, observando-se o cronograma apresentado neste edital.

2. OBJETIVOS

Constitui-se como objetivo desta Chamada:

2.1. Conceder recursos de custeio para pesquisadores(as) vinculados às instituições de ensino



superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos ou comunitárias, do estado de Goiás, visando especificamente o desenvolvimento de atividades de mobilidade acadêmica motivadas por ações de articulação e/ou realização de projetos de pesquisa em colaboração com pesquisadores(as) do Uruguai.

2.2. Contribuir para a ampliação das redes internacionais de cooperação em ciência, tecnologia e inovação das IES e ICTs goianas.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: pesquisador(a) que atue em instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, sediadas em Goiás, responsável pela preparação, submissão e gestão financeira da proposta junto à FAPEG;

3.2. Proposta: documento elaborado pelo Proponente que consolida o conjunto de ações que fazem parte da solicitação de auxílio, elaborado segundo as diretrizes definidas no presente edital e no formato estabelecido na plataforma [OPP-FAPEG](#).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Serão aceitas, exclusivamente, propostas de pesquisadores(as) com título de doutor(a), que tenham vínculo empregatício com instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, ou comunitárias, sediadas em Goiás;

4.2. Serão aceitas, exclusivamente, propostas que tenham como eixo estruturante, a criação ou fortalecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa e/ou pesquisadores(as) do Uruguai e que possam se beneficiar de ações de mobilidade acadêmica.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O financiamento desta Chamada será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CTI), da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira da FAPEG. Segue o quadro da Dotação Orçamentária da Chamada em questão:



Sequencial: 008		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

Valor estimado para 2024: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.2. Para esta Chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro para a realização de ações de pesquisa no Uruguai ou com parceiros acadêmicos que atuem no Uruguai, no limite dos valores abaixo apresentados:

Nº máximo de propostas a serem apoiadas	Valor máximo do auxílio por projeto
5	Até R\$ 20.000,00

5.3. As propostas a serem apresentadas à FAPEG deverão ter o orçamento no valor máximo definido no item 5.2.

5.4. Havendo um menor número de propostas aprovadas após avaliação de mérito, o saldo remanescente será distribuído igualmente entre as propostas aprovadas, as quais deverão apresentar adequação do plano de trabalho à FAPEG previamente à contratação.

5.5. O desembolso financeiro será feito em parcela única.

6. AÇÕES A SEREM APOIADAS

6.1. Para a presente Chamada, serão consideradas as seguintes ações a serem realizadas e que deverão estar incluídas na Proposta apresentada:

- a) Missões de pesquisa/trabalho no Uruguai e em Goiás, voltadas para atividades relacionadas ao projeto de cooperação submetido à FAPEG no Edital em questão. As atividades incluídas nas missões de pesquisa/trabalho poderão incluir reuniões conjuntas, visitas de campo, aulas, palestras, cursos e treinamentos, bancas de defesa, ou outras atividades correlatas.
- b) As atividades de mobilidade poderão ser realizadas tanto em Goiás quanto no Uruguai, em qualquer proporção, a depender do interesse mútuo dos parceiros e do limite orçamentário por projeto.

6.2. Itens financiáveis

- a) Passagens aéreas e/ou terrestres relacionadas às ações de mobilidade propostas;
- b) Diárias (As orientações se encontram na Resolução Normativa 01/2023 – Seção IV “Da realização de Despesas”- Subseção III “Das Diárias”. Disponível em: <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/>). As diárias são formadas pela soma entre hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos.

b.1) As diárias em território nacional são regulamentadas pelo DECRETO Nº 10.026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 do Estado de Goiás;

b.2) As diárias internacionais, de acordo com a RN 01/2023 da FAPEG, são baseadas nos valores adotados pelo CNPq. Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>.

Localidade	Valor máximo da Diária
Goiânia e demais cidades brasileiras	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Cidades do interior de Goiás	R\$ 230, 00 (duzentos e trinta reais)
Cidades do Uruguai	US\$ 260 (duzentos e sessenta dólares)

6.3. Contrapartida da IES ou ICTs brasileira e uruguaia:

- a) O proponente e as IES ou ICTs parceiras deverão garantir a infraestrutura e os meios necessários para a realização das atividades propostas.
- b) Outras despesas imprescindíveis relacionadas ao projeto, não incluídas como itens financiáveis pela FAPEG, deverão ser custeadas pelas instituições parceiras a título de contrapartida.

6.4. Não serão ações financiáveis no âmbito deste edital:

- a) Serviços de revisão e/ou editoração de textos em língua estrangeira;
- b) Custeio de atividades realizadas exclusivamente na modalidade à distância;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Pagamento de cachê ou similares para palestrantes/conferencistas;
- e) Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- f) Pagamento de bolsas;
- g) Bens duráveis (equipamentos e material permanente);



h) Outros itens não enquadrados dentre os listados no item 6.2.

6.5. É recomendável que as ações promovidas no âmbito deste edital envolvam um grupo de pesquisadores(as), de forma a otimizar a utilização dos recursos e beneficiar um maior número de pesquisadores(as).

6.6. É recomendável que a respectiva Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou a Alta Direção das ICTs participem das discussões e planejamento da proposta, de forma a estabelecer sinergia com as políticas de internacionalização da IES.

6.7. Eventuais ações que não estejam discriminadas no item 6.1 poderão ser incluídas na proposta, desde que tenham alinhamento com as atividades permitidas por este edital. Estas atividades serão objeto de avaliação e possível deferimento na fase de análise de mérito da proposta.

6.8. O prazo máximo para execução da proposta é até 31 de dezembro de 2025.

6.9. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa nº 01/2023 (normas para análise de prestação de contas e fiscalização e normas para aplicação de recursos e prestação de contas), disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente através da plataforma OPP-FAPEG pelo Proponente, no caso um(a) pesquisador(a) vinculado a uma instituição de ensino superior (IES) ou instituição de ciência e tecnologia (ICTs), pública ou privada, sem fins lucrativos, ou comunitária, sediada em Goiás.

7.2. A proposta, bem como sua submissão, deverá ter o conhecimento e anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES em que atua o(a) pesquisador(a) ou da Alta Direção das ICTs.

7.3. Cada Proposta submetida deverá atender ao limite financeiro definido no item 5.2.

7.4. Em caso de número de propostas inferior ao limite máximo estabelecido no item 5.2, poderá haver redistribuição do recurso financeiro de forma igualitária entre propostas aprovadas, de modo a permitir o aporte financeiro do valor total da Chamada, conforme previsto no item 5.1.

7.5. O mesmo critério de distribuição de recursos financeiros estabelecido no item 5.4 será utilizado em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital.

7.6. No ato do preenchimento do formulário eletrônico na Plataforma OPP-FAPEG, deverão ser anexados os seguintes documentos em **arquivo único** e em formato PDF:

- a) Proposta composta dos seguintes itens: (1) breve justificativa sobre a importância das ações a serem apoiadas, dentro do contexto de fortalecimento da integração acadêmica internacional de Goiás com os países do Mercosul; (2) detalhamento do histórico da parceria ou as perspectivas concretas para aquelas propostas que serão desenvolvidas (3) detalhamento das ações incluídas na Proposta; (4) Lista dos professores-pesquisadores e as respectivas instituições (de Goiás e do Uruguai)



incluídas na proposta; (5) Planilha financeira dos valores a serem executados em cada ação prevista; (6) Metas a serem atingidas e resultados esperados.

- b) Em caso da vinda de pesquisadores(as) oriundos do Uruguai, anexar uma breve biografia e comprovante de vínculo institucional no Uruguai;
- c) Comprovante de vínculo empregatício do Proponente junto à IES ou ICT;
- d) Ofício de anuência da submissão da Proposta emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Pró-Reitoria de Pesquisa ou pela Alta Direção da ICT.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do edital</i>	<i>15/04/2024</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>Até 10 (dez) dias úteis após o lançamento do edital</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>15/05/2024</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 25/05/2024</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>10 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma Charles Darwin</i>	<i>Até 15 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As propostas recebidas em resposta a esta Chamada serão analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores indicados pela Presidência da FAPEG.

9.2. Cada proposta submetida ao crivo do Comitê Científico será avaliada segundo os critérios elencados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Relevância da Proposta para a efetiva integração científica entre Goiás e o Uruguai.	2	0 - 10
2 – Propostas já consolidadas com parceiros do Uruguai.	3	0 - 10



3 – Propostas em fase de construção.	2	0 - 10
4 – Qualidade e diversidade das ações incluídas na proposta.	1	0 - 10
5 – Estímulo à colaboração interinstitucional em Goiás no escopo da proposta.	2	0 - 10

9.3. A nota final será aferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.

9.4. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

10. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao proponente a possibilidade de interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE), através da Plataforma OPP-FAPEG. Os recursos serão analisados em até 5 dias úteis pela Gerência de Parcerias Internacionais e encaminhados para validação à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG. O recebimento do recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados no *site* da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás. Os/As proponentes contemplados(as) devem realizar o cadastro na Plataforma Charles Darwin para iniciarem a fase de contratação (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>).

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após o Resultado Final das propostas recomendadas, a FAPEG fará a concessão dos auxílios individuais para os Proponentes, conforme indicação prevista nas Propostas institucionais.

12.2. Na etapa de contratação, o Proponente o responsável junto à FAPEG pela submissão dos documentos necessários para a contratação. O Proponente terá a titularidade do cartão bancário e consequente execução e gestão financeira do auxílio, e prestação de contas técnico-financeira.

12.3. O Proponente deverá anexar os seguintes documentos na plataforma Charles Darwin durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l) realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

12.4. Os Proponentes que não cumprirem os requisitos documentais para contratação e que não observarem os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa serão prontamente desclassificadas pela FAPEG.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG, através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO



As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG até a publicação do Resultado Final no DOE e, exclusivamente através do *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta é de dois dias úteis;

15.2. O projeto aprovado para receber o auxílio financeiro objeto deste edital deverá fazer menção ao apoio da FAPEG durante a sua realização;

15.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

15.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

15.6. Caberá à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel

Presidente - FAPEG